

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE BOLSAS CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA****EDUCAÇÃO BÁSICA****EDITAL 2018 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2019****MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS**

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora de instituições de ensino de educação básica nas cidades de Batatais/SP, Belo Horizonte/MG, Boa Vista/RR, Marabá/PA, São Miguel do Guaporé/RO, Rio Claro/SP, São Paulo/SP e Taguatinga/DF, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Aferição de Bolsa CEBAS** de estudantes bolsistas da **Educação Básica**, regularmente matriculados neste ano letivo (2018), ingressantes em períodos letivos de 2018 e anteriores, com a finalidade de aferir o perfil socioeconômico previsto na Lei nº 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC, com vistas à manutenção da Bolsa CEBAS para o ano letivo de 2019.

1 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS

- CLARETIANO – COLÉGIO SÃO JOSÉ / BATATAIS/SP (**BTT**)
 - *Rua Dom Bosco, nº 466 – Bairro Castelo – Batatais/SP.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / BELO HORIZONTE/MG (**BHO**)
 - *Rua Aimorés, 1583 - Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / BOA VISTA/RR (**BVT**)
 - *Rua Antônio Augusto Martins, nº 52 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR.*
- CLARETIANO – COLÉGIO A FAZENDINHA / MARABÁ/PA (**MAB**)
 - *Fl 31, Qd 5, Lt 25 a 30 - Nova Marabá – Marabá/PA.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / RIO CLARO/SP (**RCO**)
 - *Av. Sto. Antônio Maria Claret (Final Av. Um), 1724 – Cidade Claret – Rio Claro /SP.*
- CLARETIANO – COLÉGIO / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO (**SMG**)
 - *Avenida 16 de Junho, 565 – São Miguel do Guaporé/RO.*
- COLÉGIO CLARETIANO DE SÃO PAULO / SÃO PAULO/SP (**SPO**)
 - *Rua Martim Francisco, nº 604 – Bairro Santa Cecília – São Paulo/SP.*
- CLARETIANO – CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS / TAGUATINGA/DF (**TGT**)
 - *Área Especial para Igreja Católica, s/nº, Setor C 7, Parte B - Taguatinga Centro – Brasília/DF.*

2 - DA INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo de Aferição de Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado Questionário Socioeconômico (QSE) disponível em <https://portal.redeclaretiano.edu.br/>, ícone “Bolsa de Estudo” e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 3 deste Edital.

O cronograma de preenchimento do formulário eletrônico “QSE” e da entrega da documentação comprobatória para cada unidade (Instituição de Ensino) consta do item 4 deste Edital.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (*Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017*)

Atenção:

a) Guarda Compartilhada: *Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:*

Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes:

- a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes:

- a renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

A permanência da maior parte do tempo com uma ou outra família será feita pela Declaração de Guarda Compartilhada Jurídica, conforme modelo disponível no site <https://claretianocolegio.com.br/>, acessando seu colégio e o ícone Bolsa Social.

b) Cópias dos Documentos: *Quando as cópias não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, deverão ser apresentadas com autenticação em cartório.*

DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

a. Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue.

b. Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver.

Obs. *Quando o Grupo Familiar não for beneficiário do Bolsa Família o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.*

c. Cópia do Comprovante de Residência do aluno, quando houver, e a Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site <https://claretianocolegio.com.br/>, acessando seu colégio e o ícone Bolsa Social).

d. Documento de identidade do aluno e de cada membro do Grupo Familiar.

Serão aceitos os seguintes documentos:

Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver.

Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

1. Cópia do Comprovante de Residência do aluno, quando houver, e a Declaração de Residência assinada pelo responsável financeiro informando os nomes de todos os membros do Grupo Familiar (modelo disponível no site <https://claretianocolegio.com.br/> acessando seu colégio e o ícone Bolsa Social).
2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
 - i. Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, ou Identidade Militar expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes e CPF, quando este não constar da Carteira de Identidade ou CNH apresentada;
 - ii. Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG).

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

3. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS de cada membro do Grupo Familiar maiores de 18 anos e do menor aprendiz ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente justificada, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
 - a. *Carteira de Trabalho - cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez.*
 - b. *Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>.*

Obs.: a) O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
 - a. Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
 - b. Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - c. Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade).
 - e. Renda de Atividade Rural: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato (s) da (s) conta (s) bancária (s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.

- f. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver – www.previdencia.gov.br.
- g. Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
- h. Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.
- i. Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.
- j. Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exerceram atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

- a. *Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será indeferido. (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).*

Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

6. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Observações:

- a) O Claretiano no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.
- b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c) Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.
- d) Os Bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar da assistente social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a renovação ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- e) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal

Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4 – DOS PRAZOS

	DESCRIÇÃO	DATAS	COLÉGIOS							
			BTT	BHO	BVT	MAB	RCO	SMG	SPO	TGT
a.	Publicação do Edital <i>no site</i> ¹ e <i>no mural do Colégio</i> .	05/06/2018	X	X	X	X	X	X	X	X
b.	Preenchimento do Formulário Eletrônico ² .	01/08/2018 a 31/08/2018	X	X	X	X	X	X	X	X
c.	Agendamento para entrega Documentação Comprobatória ² .	16/07/2018 a 24/08/2018	X							X
d.	Entrega da Documentação Comprobatória ² .	01/08/2017 a 05/09/2018	X	X	X	X	X	X	X	X
e.	Divulgação dos resultados <i>no site</i> ¹ .	10/10/2018	X	X	X	X	X	X	X	X

(¹) Publicação: Acessar - <https://claretianocolegio.com.br/> - e escolher o seu colégio, acessar Bolsa Social.

Divulgação Resultados: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) em “Consultar Análise de Questionário”.

(²) Preenchimento: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**)

Entrega da documentação comprobatória: No Setor Social ou, quando a unidade não possuir Setor Social, na Secretaria conforme endereços listados no item 1 deste Edital. Nas unidades de Batatais/SP (16 3660-1729 e 16 3660-1714) e Taguatinga/DF (61 3451-9200) deverá ser feito o agendamento para entrega da documentação no período determinado em “c.”.

- Somente será recebida a documentação entregue pessoalmente, completa e após o preenchimento do Formulário Eletrônico.

- A solicitação somente será considerada concluída com o preenchimento de todas as etapas do Formulário Eletrônico (QSE) e a entrega da documentação comprobatória.

Observação Importante: A divulgação do Resultado do Processo de Aferição de Bolsa CEBAS, por si só, não significa e nem garante a continuidade da Bolsa CEBAS para o ano letivo de 2019, pois existem critérios a serem atendidos pelos bolsistas que serão concluídos e verificados após a divulgação dos resultados, em especial as alíneas “a”, “e” e “g” do item 6 deste Edital.

5 – CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTINUIDADE DA BOLSA CEBAS

- a) *Efetivar a matrícula no prazo definido pelas Instituições de Ensino.*
 - i. **Atenção** ao comunicado sobre esse prazo encaminhado ao responsável pelo aluno durante o segundo semestre do ano letivo.
- b) *Participar e atender as condições previstas neste Edital de Aferição de Bolsa CEBAS, conforme determina o Art. 15, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.*
- c) *Manutenção da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que caracterizou a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa CEBAS.*
- d) *Entregar todos os documentos solicitados e cumprir os prazos previstos neste Edital.*
- e) *Não reprovar no período letivo em curso (2018).*

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50

- f) *Comparecer em entrevista previamente convocada pelo Setor Social, quando houver.*
- g) *Não estar incurso em suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno da Instituição de Ensino mantida pela Ação Educacional Claretiana na qual o bolsista estiver matriculado durante o período letivo de 2018.*
- h) *Aceitação, pelo candidato ou seu responsável legal, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.*
- i) *Atender ao que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC.*

6 – INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo de Aferição da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Social ou Secretaria da Unidade Escolar e pelo site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**). Não serão fornecidas informações sobre a situação de Bolsas CEBAS por telefone.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato para aferição de Bolsa CEBAS implica na aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS – RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 05 de junho de 2018.


AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon